

**DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 100/2003**

**Fixa o valor a ser reembolsado aos alunos, no caso de cancelamento de matrícula nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.**

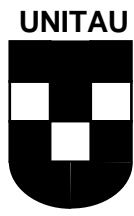
O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-4015/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A presente Deliberação fixa o valor a ser reembolsado aos alunos, no caso de cancelamento de matrícula nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

**Art. 2º** No caso de cancelamento de matrícula solicitado pelo aluno, ser-lhe-á devolvido 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, desde que requerido no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do início das aulas no respectivo ano letivo.

**Parágrafo único.** O percentual retido pela Universidade se destinará à cobertura de despesas administrativas e, quando for o caso, também às despesas pela prestação de serviços educacionais.

**Art. 3º** Se o cancelamento da matrícula ocorrer durante o ano letivo, em decorrência de apenação ou por motivo de saúde do aluno, devidamente atestado pelo Serviço Médico da Universidade de Taubaté, considerando-o inapto a prosseguir o curso, não haverá reembolso de valores e serão consideradas devidas as parcelas da anuidade vencidas até o dia anterior ao do cancelamento efetivo.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL  
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

**REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432  
CEP 12020-270

**SECRETARIA GERAL**

AV 9 DE JULHO, 245  
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS  
AV 9 DE JULHO, 243/245  
CEP 12020-200

**Art. 4º** Os pedidos serão deferidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSAD nº 068/2001, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 6º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 25 de novembro de 2003.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**